



Poder Executivo

Convocação

Editais 2

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis 3
2. Decretos 17
3. Portarias 25

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Poder Executivo

CNPJ: 95.719.381/0001-70

Telefone: (45) 3279-8100

Celular:

E-mail: gabinete@quatropontes.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 560 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.quatropontes.pr.gov.br>

Poder Legislativo

CNPJ: 95.719.498/0001-53

Telefone: (45) 3279-1176

Celular:

E-mail: camara@camaraqp.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 610 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.camaraqp.pr.gov.br>



Poder Executivo

Convocação

Editais

EDITAL Nº 003/2025

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais convoca o candidato, **LEONARDO RAVEL TAUCHERT**, portador do RG nº 10.***.***-4, CPF nº 076.***.***-54, classificado no Concurso Público nº 001/2023, realizado em 30 de julho de 2023, resultado homologado conforme Edital nº 155/2023 de 19 de dezembro de 2023, Cargo de Fiscal de Tributos, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Quatro Pontes – PR, Rua Gaspar Martins, nº 560, e se submeter à avaliação médica no período de 14 de janeiro de 2025 a 28 de janeiro de 2025 no horário das 08:00 às 11:30 ou das 13:30 às 17:00 horas.

Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL

PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 2982/2025

DATA: 13 JANEIRO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), abrindo o seguinte elemento de despesa

05000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05001	Secretaria de Educação			
05001.10.122.0011.2.0	Secretaria de Educação -Administrativo			
61				
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria.....	R\$	38.400,00	3000

Artigo 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit financeiro da fonte 3000 no valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2918 de 25 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2025, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2025, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 13 de janeiro



de 2025.

JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 2983/2025

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPASSE ANUAL DE RECURSOS AO CLUBE DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro anual ao Clube de Idosos Amigos de Quatro Pontes, declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 187, de 3 de abril de 1997, regularmente constituído no Município de Quatro Pontes, Paraná, com o objetivo de:

- a) Prezar pela segurança alimentar e participação ativa dos idosos, na sociedade;
- b) Cumprir os objetivos da Lei Municipal nº 2308 de 23 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso;
- c) Assegurar a prática de atividades culturais, educacionais, desportivas, recreativas, de assistência social e a integração da vida e comunidade dos idosos;
- d) Garantir transporte adequado e participação ativa em eventos municipais, regionais, estaduais e nacionais pelos munícipes idosos, participantes de grupos locais de integração e na promoção de atividades para os idosos;
- e) Outras despesas correntes que sejam necessárias à manutenção, fortalecimento e crescimento do Clube de Idosos, incentivando a participação de mais munícipes.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a repassar, anualmente, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao Clube de Idosos Amigos de Quatro Pontes, único constituído e ativo no Município, devendo preencher os seguintes requisitos:

- a) Possuir registro junto ao cadastro de contribuintes do Município;



b) Apresentar a comprovação de sua regularidade tributária e fiscal, nos três âmbitos da federação, especialmente com relação aos tributos, dívidas fiscais e trabalhistas, por meios das certidões negativas fornecidas por cada ente da federação;

c) Provar sua constituição formal há, no mínimo, 1 (um) ano, contado da data do protocolo do pedido de subsídio;

d) Encaminhar lista contendo a quantidade e relação dos participantes do Clube, bem como de sua diretoria vigente, mediante documentação de sua constituição e eleição.

§ 1º - O repasse deverá ser realizado em uma única parcela, após a solicitação realizada pelo clube, em protocolo endereçado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, contendo a documentação que prove os requisitos contidos nas alíneas "a" a "d" do *caput* deste artigo.

§ 2º - A transferência deverá ser realizada em conta bancária de titularidade do Clube solicitante.

§ 3º - O valor disposto no *caput* poderá ser reajustado anualmente, a critério do Executivo Municipal, através de Decreto, por meio do índice INPC/IBGE, em cada nova solicitação de repasse recebida pela municipalidade.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social designará um responsável pela fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da presente Lei, que deverão, bimestralmente, ser comprovados pelo Clube por meio de protocolo junto ao Executivo Municipal, demonstrando a destinação dos recursos realizada até aquele momento.

§ 1º - Os recursos deverão ser utilizados com o objetivo de cumprir com as alíneas "a" a "d" do art. 1º desta Lei, destinando-se a práticas e atividades que compactuem com o descrito nesta Lei.

§ 2º - Como ferramenta de controle social, cabe também ao Conselho Municipal do Idoso a fiscalização do cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da municipalidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2025.

JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 2984/2025

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL CARTÃO VOLTA ÀS AULAS, AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal “Cartão Volta às Aulas” aos alunos da rede pública municipal da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Quatro Pontes - PR, com o objetivo de garantir aos alunos matriculados o acesso e permanência em todos os estabelecimentos de ensino de nível municipal deste Município de Quatro Pontes.

Parágrafo único – Na data de aprovação desta lei, integram a rede municipal de ensino: o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Cantinho Feliz, o CMEI Profª Clarice Maria Bremm e a Escola Municipal Dona Leopoldina, aplicando-se também a eventuais futuros estabelecimentos que forneçam qualquer modalidade de educação que englobe do berçário ao 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental, através do sistema público municipal.

Art. 2º - O programa consiste na transferência de subsídio financeiro, por meio de cartão (ou voucher), com crédito anual ao responsável legal pelo(s) aluno(s) matriculado(s) na rede municipal de ensino.

Parágrafo único – O valor repassado através do cartão volta às aulas deverá ser utilizado exclusivamente para aquisição uniforme, material didático e escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino, a partir de lista de materiais divulgada prévia e anualmente pelo Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Fica estabelecido o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por aluno efetivamente matriculado na rede municipal de ensino.



§ 1º O valor disposto no caput poderá ser reajustado anualmente, quando da concessão do cartão volta às aulas, a critério do Executivo Municipal, através de Decreto, por meio do índice INPC/IBGE.

§ 2º O benefício não será cumulativo e deverá ser utilizado em até 120 (cento e vinte) dias de seu recebimento, sendo que, decorrido esse prazo, o valor não estará mais disponível para utilização.

Art. 4º - Para participar do Projeto "Cartão Volta às Aulas" o aluno deverá estar regularmente matriculado na rede pública municipal de ensino, em Centro de Educação Infantil ou Escola Municipal.

Art. 5º - O crédito no cartão eletrônico será fornecido a todos os alunos da rede pública municipal de ensino, preenchidos os requisitos do art. 4º, anualmente, de acordo com calendário definido pela Secretaria Municipal de Educação, independente de já terem sido contemplados em anos ou séries anteriores, bem como de sua idade, renda familiar, condição de aprendizagem ou local de moradia.

Art. 6º - A aquisição do uniforme, material didático e escolar será de responsabilidade exclusiva do aluno e de seus responsáveis legais, devendo seguir a lista previamente definida pela Secretaria Municipal de Educação e divulgada antecipadamente.

§ 1º - Fica vedado o uso do "Cartão Volta às Aulas" para compra de materiais diversos dos contidos na lista descrita no caput, sendo que, a infringência de qualquer das regras estabelecidas nesta Lei importará em multa administrativa equivalente ao dobro do valor do benefício, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal que for apurada.

§ 2º - Na entrega do "Cartão Volta às Aulas", a Secretaria Municipal de Educação deverá fornecer um informativo, descrevendo a penalidade do §1º e a forma de utilização do cartão.

Art. 7º - Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas nos uniformes escolares, material didático e escolar.

Art. 8º - A implantação, operacionalização e divulgação da sistemática e regimento do Programa "Cartão Volta às Aulas" ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, por meio de ato próprio.



Art. 9º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 – Revoga-se a Lei Municipal nº 2.247, de 23 de outubro de 2019.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2025.

JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 2985/2025

DATA: 13 DE JANEIRO 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com a seguinte classificação

06000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06004	Fundo Municipal de Saúde – Atenção Primária			
06004.10.301.0010.2.2	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária a Saúde para Cumprimento de Metas – Emenda Sergio Souza e Flavio Arns			
89				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	R\$	200.000,00	35494
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	250.000,00	35494
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....	R\$	150.000,00	35494

Artigo 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit financeiro de 2024 da fonte 35494 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2918 de 25 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes



Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2025, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2025, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2025.

JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 2986/2025

DATA: 13 DE JANEIRO 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), abrindo o seguinte elemento de despesa:

05000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002	Departamento de Educação Infantil
05001.12.365.0011.2.3	Programa Municipal Cartão Volta as Aulas- Educação Infantil
16	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço R\$ 53.000,00 3000 para Distribuição Gratuita.....
05003	Departamento de Ensino
05001.12.361.0011.2.3	Programa Municipal Cartão Volta as Aulas- Ensino
17	Fundamental
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço R\$ 130.000,00 3000 para Distribuição Gratuita....

Artigo 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit financeiro de 2024 da fonte 3000 no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2918 de 25 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes



Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2025, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2025, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2025.

JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 2987/2025

DATA: 13 DE JANEIRO 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), abrindo o seguinte elemento de despesa:

09000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
04004	Fundo Municipal do Idoso				
04004.08.241.0014.2.3	Repasse Financeiro – Clube de Idosos				
18					
3.3.50.41.00.00	Contribuições.....	R\$	35.000,00	1000	

Artigo 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentaria, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

09000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
04004	Fundo Municipal do Idoso				
04004.08.241.0014.2.1	Manutenção das Atividades Sociais de Apoio ao Idoso				
84					
3.3.90.32.00.00	1289 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....	R\$	35.000,00	1000	

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2918 de 25 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual,



Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2025, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2025, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2025.

JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos

DECRETO Nº 006/2025

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2982, de 13 de janeiro de 2025.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), abrindo o seguinte elemento de despesa

05000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05001	Secretaria de Educação
05001.10.122.0011.2.0	Secretaria de Educação -Administrativo
61	
3.3.90.35.00.00	Serviços de
	Consultoria.....
	R\$ 38.400,00
	3000

Artigo 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit financeiro da fonte 3000 no valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei nº 2918/2024 de 25 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2025, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2025, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes

Edição nº 2643
Ano 2025
Página 18 de 27

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2025

PEDRO WALDEMAR BECKER
SECRETARIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO





Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos

DECRETO Nº 007/2025

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2985, de 13 de janeiro de 2025.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com a seguinte classificação

06000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06004	Fundo Municipal de Saúde – Atenção Primária			
06004.10.301.0010.2.2	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária a Saúde para Cumprimento de Metas – Emenda Sergio Souza e Flavio Arns			
89				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	R\$	200.000,00	35494
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	250.000,00	35494
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....	R\$	150.000,00	35494

Artigo 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit financeiro de 2024 da fonte 35494 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.



Artigo 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei nº 2918/2024 de 25 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2025, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2025, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2025.

PEDRO WALDEMAR BECKER
SECRETARIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos

DECRETO Nº 008/2025

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2986, de 13 de janeiro de 2025.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), abrindo o seguinte elemento de despesa:

05000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002	Departamento de Educação Infantil
05001.12.365.0011.2.3	Programa Municipal Cartão Volta as Aulas- Educação Infantil
16	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....
	R\$ 53.000,00 3000
05003	Departamento de Ensino
05001.12.361.0011.2.3	Programa Municipal Cartão Volta as Aulas- Ensino Fundamental
17	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....
	R\$ 130.000,00 3000

Artigo 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit financeiro de 2024 da fonte 3000 no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.



Artigo 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei nº 2918/2024 de 25 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2025, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2025, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2025.

PEDRO WALDEMAR BECKER
SECRETARIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos

DECRETO Nº 009/2025

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2987, de 13 de janeiro de 2025.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), abrindo o seguinte elemento de despesa:

09000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
04004	Fundo Municipal do Idoso				
04004.08.241.0014.2.3	Repasse Financeiro – Clube de Idosos				
18					
3.3.50.41.00.00	Contribuições.....	R\$	35.000,00	1000	

Artigo 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentaria, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

09000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
04004	Fundo Municipal do Idoso				
04004.08.241.0014.2.1	Manutenção das Atividades Sociais de Apoio ao Idoso				
84					
3.3.90.32.00.00	1289 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....	R\$	35.000,00	1000	

Artigo 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei nº 2918/2024 de 25 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da



Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2025, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2025, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2025.

PEDRO WALDEMAR BECKER
SECRETARIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 036/2025

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A ARACELI BASSO TAUCHERT.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 100, § 1º, da Lei Municipal nº 1651/2015, de 13 de julho de 2015.

RESOLVE

*Conceder licença à Servidora Pública Municipal, **ARACELI BASSO TAUCHERT**, para afastar-se do Cargo Efetivo de Professor, 20 horas semanais, Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Permanente, para assumir o Cargo de Secretária Municipal de Cultura e Esportes, a partir do dia 14 de janeiro de 2025.*

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2025.

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO**

**JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 037/2025

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025

**SÚMULA: NOMEIA AGENTE POLÍTICO
DESTA MUNICIPALIDADE**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 11, item II, da Lei Municipal nº 1651/2015, de 13 de julho de 2015, bem como Lei Municipal nº 2717/2023, de 14 de março de 2023.

R E S O L V E

*Nomear, **ARACELI BASSO TAUCHERT**, portadora do RG nº 7.***.***-1, CPF nº 035.***.***-37, Agente Político, para o exercício do Cargo de Secretária Municipal de Cultura e Esportes, a partir de 14 de janeiro de 2025.*

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2025.

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO**

**JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 038/2025

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO DESTA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 11, Item II, da Lei Municipal nº 1651/2015, de 13 de julho de 2015, Lei Municipal nº 2717/2023, de 14 de março de 2023 e Decreto nº 068/2023 de 18 de abril de 2023.

R E S O L V E

*Nomear, ANA PAULA WEYH, nascida em **/**/19**, portadora do RG nº 9.***.***-3, CPF nº 064.***.***-01, residente na rua *** de Maio, nº ***, Bairro ***, na cidade de Quatro Pontes - PR, para o cargo de Diretora do Departamento de Atenção Primária, Símbolo DAC-02, a partir do dia 14 de janeiro de 2025.*

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2025.

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO**

**JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**